

CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI**Diretor Geral**

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo:

143/2019

DATA:

03/09/2019

ENTREGA PARA O LOCAL:

Legislativo

ASSUNTO:

EMENTA/DESCRIÇÃO:

Ofício nº 166/19 - Referente ao Projeto nº 30/2019.

REQUERENTE

WELLIGTON MACHADO DE MORAES

R.G.:

CNPJ/CPF:

TELEFONE:

FAX:

Endereço:

UF: SP

CEP.: 18225-000

SARAPUI, 3 de Setembro de 2019.



ASSINATURA DO REQUERENTE

SISTEMA 4R



0001432019

03/09/2019 14:08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



Sarapuí, 03 de setembro de 2019

Ofício PMS Nº 166/2019.

Senhor Presidente;

Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente e sirvo-me do presente para encaminhar a esta Colenda casa de Leis para apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Pares o Projeto de Lei Ordinária Nº 30/2019, o qual Ementa: **"AUTORIZA O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse Público que a matéria encerra, solicito a gentileza, que o mesmo tramite em Regime Urgência, em conformidade com o Artigo 53 da Lei Orgânica desta Municipalidade.

Contando com o alto Espírito Público de Vossa Senhoria e dos demais Vereadores na Aprovação do referido Projeto de Lei Ordinária e na certeza do pronto atendimento como lhes é peculiar, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração, sentimentos com os quais subscrevo.

Atenciosamente;

WELLIGTON MACHADO DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR
LAÉRCIO LARICE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SARAPUÍ/SP



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

Projeto de Lei nº 30/2019

Autoriza o remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias e dá outras providencias.

Welligton Machado de Moraes , Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Diretoria de Finanças, Planejamento de Tributação a transposição e transferências de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1430/2017 e Plano Plurianual, Lei n 1429/2017, para repriorizar os projetos integrantes do orçamento, conforme abaixo discriminado:

I – De:

02 Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.02 Gabinete do Prefeito
99.999.0002.9999 Reserva de Contingência
Fte. Rec. 1
Ficha 12

Valor: 70.923,54

II – Para:

02 Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.02 Gabinete do Prefeito
28.843.0002.2024 Pagamento de Dívida Contratada
Fte. Rec. 1
Ficha 9

Valor: 70.923,54

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, aos ___ de setembro de 2019


WELLIGTON MACHADO DE MORAES

Prefeito Municipal Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997#6



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

Senhor (a) Presidente.

Nobres Edis.

Apresento o Projeto de Lei que trata da autorização para remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias na Prefeitura Municipal de Sarapuí, com o fim de atender as despesas decorrentes do necessário pagamento de verbas do FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO.

Diante do apontamento da Caixa Econômica Federal, no sentido da necessidade de pagamento das verbas referentes ao F.G.T.S. dos funcionários, ajuizamos ação perante a Vara do Trabalho de Itapetininga para discutir a legalidade de tal pagamento, diante da posição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no sentido de que não pode ser pago tal verba para os funcionários comissionados.

Esse imbróglio jurídico iniciou-se quando do pagamento de tal verba (F.G.T.S.) para somente alguns funcionários, na gestão passada. Como a Municipalidade não pode correr o risco de perder convênios e verbas de repasse, por não apresentar o Certificado de Regularidade Fiscal (C.R.F.) e isso já está acontecendo, inclusive referente ao Programa de Eficiência Energética, não soba alternativa senão o pagamento do valor apontado.

Tal programa(de eficiência energética) visa substituir todas as lâmpadas em nosso Município, por lâmpadas de LED, que causarão uma imensa economia do valor gasto de energia, além da durabilidade maior e o descarte ecológico das lâmpadas atuais.

Certo de contar com a costumeira atenção dos nobres Vereadores e, se houver necessidade de eventuais esclarecimentos sobre a matéria em questão, coloco-me a disposição.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei EM CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

Atenciosamente.

WELLIGTON MACHADO DE MORAES

Prefeito Municipal

Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Itapetininga

Rua Quintino Bocaiúva, 784, Centro, ITAPETININGA - SP - CEP: 18200-014
TEL.: (15) 32710612 - EMAIL: saj.vt.itapetininga@trt15.jus.br

PROCESSO: 0010744-25.2019.5.15.0041

CLASSE: TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE (12135)

REQUERENTE: MUNICIPIO DE SARAPUI

REQUERIDO: UNIÃO FEDERAL (PGFN)

DECISÃO PJe-JT

Vistos, etc.

Tendo em vista os termos da contestação, em especial: a) a ausência da NDFC nº 200.194.488, que foi impugnada na inicial, contendo a relação dos 50 trabalhadores abrangidos pela autuação (ID. 433211c), b) o fato de que, dentre os empregados nominalmente citados no rol de prejudicados, diversos trabalhadores (a exemplo de Adelino Mendes Silva Netto, Ângelo José Maletta e Armando Rodrigues da Silva) para os quais a administração municipal, ainda que de forma parcial, efetuou depósito de multa rescisória, fato de todo incompatível com o sustentado na exordial, resta mantida a decisão que não denegou a tutela pleiteada.

Outrossim, concedo ao Município o prazo de 10 (dez) dias para oferecimento de réplica.

Decorrido o prazo supra, uma vez que a controvérsia envolve matéria de direito, restará encerrada a instrução processual, vindo os autos conclusos a julgamento.

ITAPETININGA, 2 de Agosto de 2019.

JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO



Assinado eletronicamente por:
[TERESA CRISTINA PEDRASI] -
79966e5
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



Documento assinado pelo Shodo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Órgão Un. Orc/Exec	Func/Sub/Prog Proj/Atividade	Categoria Elemento	Descrição	Fte. Rec.	Ficha	DOTAÇÃO						
						Atualizada	Saldo	Programada	Empenhada	Reservada/Bloq.	Pedido	Saldo Progr.
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI									
02.02			GABINETE DO PREFEITO									
02.02.00												
	04.122.0002.0002		MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO									
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	1	200.000,00	77.768,63	132.231,37	122.231,37	0,00	0,00	10.000,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	2	40.000,00	12.903,09	29.100,00	27.096,91	0,00	0,00	2.003,09
		3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	3	100,00	100,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	4	40.000,00	39.932,56	24.000,00	67,44	0,00	0,00	23.932,56
Total por Projeto/Atividade						280.100,00	130.704,28	185.391,37	149.395,72	0,00	0,00	35.995,65
	04.122.0002.0015		PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS									
		4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1	5	1.042.500,00	157.005,03	931.171,67	885.494,97	0,00	0,00	45.676,70
Total por Projeto/Atividade						1.042.500,00	157.005,03	931.171,67	885.494,97	0,00	0,00	45.676,70
	04.124.0002.2035		CONTROLE INTERNO									
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	6	63.000,00	26.495,09	39.654,91	36.504,91	0,00	0,00	3.150,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	7	20.600,00	9.815,07	12.360,00	10.784,93	0,00	0,00	1.575,07
		3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	8	100,00	100,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
Total por Projeto/Atividade						83.700,00	36.410,16	52.074,91	47.289,84	0,00	0,00	4.785,07
	28.843.0002.2024		PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA									
		4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1	9	350.000,00	19.137,45	330.976,51	330.862,55	0,00	0,00	113,96
		4.6.90.73	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA	1	10	50.000,00	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total por Projeto/Atividade						400.000,00	69.137,45	360.976,51	330.862,55	0,00	0,00	30.113,96
	28.846.0002.2025		PASEP									
		3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	11	276.000,00	95.828,69	188.100,00	180.171,31	0,00	0,00	7.928,69
Total por Projeto/Atividade						276.000,00	95.828,69	188.100,00	180.171,31	0,00	0,00	7.928,69
	99.999.0002.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
		9.9.99.99	Reserva de Contingência	1	12	227.712,88	227.712,88	125.712,88	0,00	0,00	0,00	125.712,88
Total por Projeto/Atividade						227.712,88	227.712,88	125.712,88	0,00	0,00	0,00	125.712,88
Total por Unidade Executora						2.310.012,88	716.798,49	1.843.427,34	1.593.214,39	0,00	0,00	250.212,95
Total por Unidade Orçamentária						2.310.012,88	716.798,49	1.843.427,34	1.593.214,39	0,00	0,00	250.212,95
Total por Órgão						2.310.012,88	716.798,49	1.843.427,34	1.593.214,39	0,00	0,00	250.212,95
TOTAL DAS DOTAÇÕES						2.310.012,88	716.798,49	1.843.427,34	1.593.214,39	0,00	0,00	250.212,95

Impedimentos à Regularidade

Info

Resultado - Inscritos

INSCRIÇÃO: 46.634.341/0001-10

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI

UF: SP

DEBITOS PESQUISADOS: 46.634.341/0001-10

Impedimentos atualizados até a data: 03/09/2019

Inscrição da Dívida	Data da Inscrição	Situação	Valor
<input type="radio"/> FGSP201902190	31/05/2019	INSCRITA	R\$ 56,433.93
<input type="radio"/> CSSP201902191	31/05/2019	INSCRITA	R\$ 14,489.61
Quantidade: 2		Total: R\$ 70,923.54	

[Consultar Impedimentos Geral](#)[Detalhar Origem do Débito](#)[Voltar](#)

Caixa - Todos os Direitos Reservados - 2011 - Versão 3.63